## CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Portaria: nº 005/2014

Súmula: Conceder férias à servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Mesa Diretora e da Presidência, referente ao período de 03/ 01/2013 a 02/01/2014, a partir de 11/07/2014 a 30/07/2014. Em 01 de julho de 2014.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENCA DE INSTALAÇÃO

**ENGENHARIA** EMPREENDIMENTOS LTDA., torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação nº 19456, com validade até 26/06/2016, para o empreendimento Conjunto Residencial João Teodoro da Silva, localizado na Fazenda Santo Antônio, Água do Caio, município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 10.140/2014

Sumula: CONCEDER, a partir de 02 de Junho do corrente ano, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com artigo 113 da Lei Municipal 1886/94, à servidora efetiva **SONIA** REGINA ZAMBONE. Em 23 de Junho de 2014.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.-PR

DECRETO Nº 1.667/2014

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.435/ 2014, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-79.920,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais), para o CONVÊNIO PARA ESTUDOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO/CDC CONTRATO 021/2014/SEAB FR 944.

10- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 10.001 - Diretoria

11.661.22012-075 - CONVENIO CDC CONVENIO 021/ 2014/SEAB FR 944

003015 944,1005.03.99.01.01 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física.. ..R\$ 75.924,00 003016 000.0107.00.00.00.00 3.3.90.39.00.00 - Outros

Serv. Terc. Pessoa Física. .R\$ 3.996.00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 944 mais o cancelamento da seguinte dotação:

05 - SECRETARIA DE OBRAS

05.002 - Divisão de obras

04.452.04301-002 CONSERVAÇÃO RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA ESTRUTURA

00900 0000.0107.00.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES .R\$ 3.996,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

> Celso Benedito da Silva Prefeito Municipal

## PREFEITURAMUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

#### nº 3.437/2014 E

Data: 30 de junho de 2014

Súmula: Outorga Título de Cidadão Honorário de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao SR. TEODOZIO LUNA DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao SR. TEODOZIO LUNA DE SOUZA

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

> Celso Benedito da Silva Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO Nº 1.668/2014

CELSO BENEDITO DA SILVA. Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

#### DECRETA

Art. 1° - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.436/ 2014, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-509.067,00 (quinhentos e nove mil e sessenta e sete reais), para a COBERTURA E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO CONTRATO FR 945 PAC 2 10468/2014.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.002 - Diretoria

12.361.12031-042 - Quadra coberta com Vestiário (Leda) Fr 945 PAC 2 10468/2014

002022 945.1006.03.01.01.02 4.4.90.51.00.00 - Obras e .R\$ 509.067.00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 945.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

#### Celso Benedito da Silva

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

#### Nº 3.435/2014 I

Data: 30 de junho de 2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais), para o CONVÊNIO PARA ESTUDOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO/CDC - CONTRATO 021/2014/SEAB

10- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 10 001 - Diretoria

11.661.22012-075 - CONVENIO CDC CONVENIO 021/ 2014/SEAB FR 944

003015 944.1005.03.99.01.01 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física. .R\$ 75.924.00

003016 000.0107.00.00.00.00 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física. R\$ 3.996.00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 944 mais o cancelamento da seguinte dotação:

05 - SECRETARIA DE OBRAS

05.002 - Divisão de obras

04.452.04301-002 - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA ESTRUTURA 00900 0000.0107.00.00.00.00 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E

INSTALAÇÕES. R\$ 3.996.00

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orcamentária (LDO)3319/2013 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

> Celso Benedito da Silva Prefeito Municipal

# PREFEITURAMUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

#### 1 Nº 3.436/2014

Data: 30 de junho de 2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-509.067,00 (quinhentos e nove mil e sessenta e sete reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-509.067,00 (quinhentos e nove mil e sessenta e valot de de Cassolia de Valor de de Construção DE VESTIÁRIOS DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO - CONTRATO FR 945 PAC 2 10468/2014.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 - Diretoria 12.361.12031-042 – Quadra coberta com Vestiário (Leda) Fr 945 PAC 2 10468/2014

002022 945.1006.03.01.01.02 4.4.90.51.00.00 - Obras e R\$ 509.067.00 instalações.

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 945.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3319/2013 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

Celso Benedito da Silva Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

## DECRETO Nº 2.875/2014

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando a classificação da Seleção Brasileira de Futebol. para a fase das Quartas de Final da Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol, evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional.

Considerando a deliberação ocorrida na reunião do dia 03/ 06/2014, da Associação dos Municípios do Norte do Paraná -AMUNOP e outros diversos de entidades federados e poderes constituídos.

## DECRETA

Art. 1°-O expediente a ser cumprido nos órgãos integrantes da administração direta e do SAAE, no dia 04 de julho de 2014, data do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, será ininterrupto das 08h00min às 12h00min, exceto nas atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como cemitério, rodoviária e plantão do SAAE.

Parágrafo Único - O atendimento da saúde pública de "EMERGÊNCIA/URGÊNCIA" neste dia, após às 12 horas, será realizado no pronto socorro junto à Santa Casa Misericórdia de Bandeirante

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

Celso Benedito da Silva Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

#### nº 3,438/2014 E

30 de junho de 2014 Súmula: Dá denominação à via pública

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1Ú - Fica denominada Rua FRANCISCO BORGES DE MEDEIROS à nova via pública aberta no CONJUNTO HABITACIONAL MÁRIO SÉRGIO DA SILVA, paralela à Rua Nicolas Sanches, do Conjunto Habitacional Habitar Brasil, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

Celso Benedito da Silva Prefeito Municipal

Ref.: Dispensa de Licitação - 78/2014-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.358/2013 de 20 de dezembro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do

fornecedor: LDATECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

N°	QTD	UND	PRODUTOS	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	11	UND	CARTUCHO DE TONNER PARA COPIADORA DA MARCA XEROX MODELO M4181	150,00	1.650,00
02	4	UND	FOTORRECEPTOR PARA COPIADORA DA MARCA XEROX MODELO M4181	200,00	800,00
03	11	UND	CARTUCHO DE TONNER PARA COPIADORA DA MARCA BROTHER MODELO 8157	150,00	1.650,00
04	4	UND	FOTORRECEPTOR PARA COPIADORA DA MARCA BROTHER MODELO 8157	300,00	1.200,00
05	10	UND	CARTUCHO DE TONNER PARA COPIADORA HP MODELO CE 285	100,00	1.000,00
06	.11	UND	CARTUCHO COMB. PARA COPIADORA SAMSUNG MODELO 5530	150,00	1.650,00
			TOTAL		7.950,00

Para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E FOTORRECEPTORES PARA COPIADORAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 26 de junho de 2014.

CELSO BENEDITO DA SILVA Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2014- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2014-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO

DO PARANÁ.
CONTRATADA: LDATECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
PARA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E
FOTORRECEPTORES PARA COPIADORAS DE DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste term DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRA ÇÃO	0280/000	03.001.04.122.0404.2006 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRA ÇÃO	0350/000	03.001,04,122,0404,2006 3.3.90,39,00,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340/103	06.001.12.361.1219.6059 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1400/103	06.001.12.361.1219.6059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	1890/303	07.001.10.301.1001.6067 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	1940/303	07.001.10.301.1001.6067 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 26 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Celso Benedito da Silva Prefeito Municipal LDATECH COM DE EQUIP PARA IN FORMÁTICA LTDA João Ragugnetti Neto Administrador

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 362/2013-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2013 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná CONTRATADA: REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS

CONTRATADA: REIBRE - ADMINISTRADURA DE INICYELO S/S LTDA
OBJETO: pagamento de aluguel do imóvel localizado na Rua Valter Ribeiro Richter nº 115 - Jardim Primavera, nesta cidade de Bandeirantes-PR, de propriedade de Maria Trindade Santiago e administrado por Reibre - Administradora de Imóveis S/S Ltda. cuja locação é destinada à instalação da Unidade Básica de Saúde da Vila Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 3.372/2013, de 20 de dezembro de 2013.

dezembro de 2013.

OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução e de vigência em 6 (seis) meses bem como elevar a meta físico financeira em 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 329, 28 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), passando o valor mensal do aluguel de R\$ 700,00 (setecentos reais) para R\$ 754,88 (setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e valor total do contrato de R\$ 4,200,00 (quatro mil e duzentos reais) para R\$ 4,529,28 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos). nove reais e vinte e oito centavos).

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes Celso Benedito da Silva Prefeito Municipal Reibre-Administradora de Imóveis S/S Ltda. Roseli Guergolet Storer Sócia Administradora

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 38/2014 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/07/2014 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou pelo sitio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 15/07/2014 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2014.

JULIO CÉSAR DE SOUZA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 39/2014 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que fará realizar no dia 16/07/2014 ás 09h10min, licitação em referência, que tem por objeto CONSTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital somente será feita no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes Paraná. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 16/07/2014 no Setor de Protocolo desta municipalidade.

Bandeirantes-PR, 30 de julho de 2014.

JULIO CÉSAR DE SOUZA Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2014-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.358 de 20 de dezembro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: GENIL E GENEL PROPAGANDAS LTDA -ME

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	532	HS	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM	15,00	7.980,00
				TOTAL	7.980,00

para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA PROPAGANDAS DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7,980,00 (sete mil novecentos e oitente regie) for a 2 2 vecentos e oitenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2014.

Celso Benedito da Silva Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2014- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2014 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANA

CONTRATADA: GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA PROPAGANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da

atura deste termo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da

atura deste termo

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0350/000	030010412204042006 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JUR.
EDUCAÇÃO	1400/103	060021236112196059 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR
GABINETE -	0160/000	020010412204012004 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR
SAÚDE	2140/303	070021030110036068 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR
FAZENDA	0590/000	040010412304132009 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Celso Benedito da Silva Prefeito Municipal GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA Lucas Siqueira Machado Sócio/Administrador

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 33/2014 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS BANDEIRANTES PR DO MUNICIPIO DE

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

FORNECEDOR | ITEM | VLR UNITARIO | VLR TOTAL |

J ROSSATO MATERIAS DE	- 1	95,00	11.400,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME J ROSSATO MATERIAS DE	2	77,00	9.240.00
CONSTRUÇÃO LTDA ME	-	77,00	9.240,00
J ROSSATO MATERIAS DE	3	35,00	2.100,00
J ROSSATO MATERIAS DE	4	27,00	1.620,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME	,	27,00	1.020,00
J ROSSATO MATERIAS DE	5	34,00	2.040,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME J ROSSATO MATERIAS DE			
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	6	17,80	1.068,00
J ROSSATO MATERIAS DE	7	7,50	9.000,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME			
J ROSSATO MATERIAS DE	- 8	1,00	120,00
J ROSSATO MATERIAS DE	9	4,00	480,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME	1 2	4,00	400,00
J ROSSATO MATERIAS DE	10	24,30	29.160,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME	- 11	0,80	96,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	11	0,80	96,00
J ROSSATO MATERIAS DE	12	3,80	456,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME			
J ROSSATO MATERIAS DE	13	4,00	240,00
J ROSSATO MATERIAS DE	14	2.00	120.00
CONSTRUÇÃO LTDA ME	5000	75.0	
J ROSSATO MATERIAS DE	15	3,90	234,00
J ROSSATO MATERIAS DE	16	13,50	3.240,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME	10	13,30	3.240,00
J ROSSATO MATERIAS DE	17	23,50	5.640,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME			
J ROSSATO MATERIAS DE	18	5,90	1.416,00
J ROSSATO MATERIAS DE	19	3,00	360,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME	000		
J ROSSATO MATERIAS DE	20	4,00	240,00
J ROSSATO MATERIAS DE	21	3,90	234,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME		2,70	2.54,00
J ROSSATO MATERIAS DE	22	1,15	2.760,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME			
J ROSSATO MATERIAS DE	23	0,65	1.560,00
J ROSSATO MATERIAS DE	24	0.85	2.040.00
CONSTRUÇÃO LTDA ME			
J ROSSATO MATERIAS DE	25	1,10	132,00
J ROSSATO MATERIAS DE	26	5,00	600,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME	20	2,00	600,00
J ROSSATO MATERIAS DE	27	8,00	480,00
J ROSSATO MATERIAS DE	28	2.00	100.00
CONSTRUÇÃO LTDA ME	28	3,00	180,00
J ROSSATO MATERIAS DE	29	8,50	510,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME			
J ROSSATO MATERIAS DE	30	6,50	780,00
J ROSSATO MATERIAS DE	31	12,00	1,440,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME	- 51	12,00	1.440,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME J ROSSATO MATERIAS DE	32	38,50	4.620,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME			
CONSTRUÇÃO LTDA ME	33	69,00	8.280,00
J ROSSATO MATERIAS DE	34	0,30	18.000,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME			
J ROSSATO MATERIAS DE	35	0,27	8.100,00
J ROSSATO MATERIAS DE	36	1,15	34.500,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME	36	1,13	34.200,00
I DOSSATO MATERIAS DE	37	10,90	654,00
CONSTRUÇÃO LTDA ME J ROSSATO MATERIAS DE			
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	38	42,90	2.574,00
J ROSSATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME T O T	38 A L	42,90	165.714,00

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014-PMB é de R\$ 165.714,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS). HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2014

CELSO BENEDITO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeira CONTRATADA: J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

DOBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR VALOR: R\$ 165.174,00 (cento e sessenta e cinco mil cento e setenta

SECRETARIA	DESPES A FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	000280-	03001041220404200633	MATERIAL DE
	000	90300000	CONSUMO
OBRAS	000780-	05001041220419202333	MATERIAL DE
	000	90300000	CONSUMO
EDUCAÇÃO	001340-	06002123611219605933	MATERIAL DE
	103	90300000	CONSUMO
SAUDE	001890-	07001103011001606733	MATERIAL DE
	303	90300000	CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	003060-	11001082440801204533	MATERIAL DE
	000	90300000	CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, contados a partir da

assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65 § 1º.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
José Rossato Filho

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2014

Data: 26 de junho de 2014.

Súmula: "Institui e disciplina a concessão de diárias para os servidores públicos efetivos e para ocupantes de cargos comissionados do Poder Legislativo do Município de Bandeirantes a serviço, em treinamento ou em representação da Câmara Municipal de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa, promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

- Art. 1º Fica instituído o sistema de concessão de diárias, na forma desta Resolução Legislativa e de sua regulamentação, para os servidores públicos efetivos, bem como para os servidores comissionados da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, que a serviço, em treinamento ou em representação, se deslocar em caráter eventual e transitório, do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, dentro do Município, para outro Município desta ou de outra Unidade da Federação. § 1º Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres
- públicos municipais para o pagamento das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção para os servidores públicos municipais efetivos, bem como para os servidores comissionados que se desloquem da sede do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho a serviço, em treinamento, para algum evento em função do Poder Legislativo de Bandeirantes ou a interesse da municipalidade. § 2º São considerados servidores públicos efetivos aqueles
- recrutados a partir da Constituição Federal de 1988, exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos, servidores comissionados aqueles que exerçam atribuições de direção, chefia e assessoramento vinculados a esta Câmara Legislativa.
- Art. 2º No cumprimento de sua finalidade, a diária poderá ser fracionada em quartos (4/4), sendo a menor equivalente a um quarto (1/4), contanto que atenda a sua finalidade que é a de atender a necessidade de alimentação e, se for o caso, também, da hospedagem, do servidor público quando a serviço ou em missão de representação do Poder Legislativo.
- Art. 3º Somente será concedida diária inteira quando ficar caracterizada a necessidade do pernoite fora do domicílio residencial do servidor público ou onde este tenha efetivo exercício de
- § 1º Somente caracterizará o direito à diária, na hipótese em que o servidor público, a interesse do serviço, tiver, no mínimo, que fazer refeição fora do seu domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, por sua conta e expensas; destarte, ficando descaracterizado o direito quando a administração municipal, por qualquer outro meio, forneça a refeição a tal servidor.
- § 2º A meia (1/2) diária será concedida ao servidor público quando este tiver que fazer, pelo menos, duas refeições fora do seu domicílio residencial ou onde esteja em efetivo exercício de trabalho sem a necessidade de hospedagem para o pernoite. § 3º Nos casos em que o deslocamento da sede constitui
- exigência permanente do cargo e/ou da função, o servidor público não fará jus a diária.
- § 4º Somente será concedida diária para refeição, caso a duração fora do domicílio residencial ou de efetivo exercício de trabalho, respectivamente do servidor publico, seia superior a 6 (seis) horas
- Art. 4º A competência para autorizar a concessão de diárias e uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem é ato privativo do Presidente do Legislativo Municipal.
- Art. 5.º Poderão ser utilizados nas viagens para os fins referidos no artigo anterior os seguintes meios de transporte:
  - I aéreos
  - II ônibus:
  - III veículo oficial do Legislativo Municipal.
- § 1°. As despesas com transporte, nas viagens autorizadas, serão custeadas pela Câmara Municipal, fixadas em orçamento próprio.
- § 2º. Fica expressamente vedado a utilização de veículos
- particulares para realização de viagens. § 3º. O transporte aéreo somente será utilizado em casos excepcionais em razão da urgência, da necessidade e evidenciado o interesse público, mediante prévia consulta e autorização expressa da presidência.
- § 4º Poderão ser reembolsadas ao servidor público, as despesas com comunicações telefônicas, postais, telegráficas e de facsimile a interesse do Município; as despesas com reparos em veículos da administração pública municipal quando em viagem, incluindo reposição de peças, mediante apresentação dos comprovantes e aprovação do titular do órgão ou entidade, ficando ressaltado que por se tratar de despesa pública mister se faz sua regulamentação por legislação específica.
- Art. 6.º A realização de viagens, nas hipóteses previstas nesta Resolução Legislativa, dependerá de autorização do Presidente da Câmara, concedida previamente, a requerimento do interessado, formalizado por escrito, conforme modelo próprio contido no Anexo I desta Resolução Legislativa.
  - § 1º. São elementos essenciais do ato de concessão de diárias: Î. o nome, o cargo ou função e qualificação do beneficiário;
  - descrição do objetivo a ser executado;
  - III. indicação dos locais para o deslocamento;
     IV. período provável de afastamento;
- V. o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga:
- VI. a autorização do pagamento de despesas pelo ordenador
  - § 2º. Para cursos, seminários, palestras e conferências deverá

ser anexado ao requerimento folder de divulgação do evento ou

- outro comprovante pertinente. §3º. Não poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.
- Art. 7º. Deverá compor os autos do processo administrativo de autorização de concessão de diárias:
  - I autorização de diárias;
  - II recibo de diárias;
  - III relatório de viagem, e;
- IV preenchimento dos anexos I, parte integrante desta Resolução Legislativa.
- § 1º. A concessão de diária fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
- § 2º. O requerimento de autorização de viagem, deferido pelo Presidente, será divulgado na forma descrita na Lei Estadual 16.595, de 26 de outubro de 2010.
- § 3º. Quando a viagem for a caráter de estudo e/ou treinamentos superiores a 08 (oito) dias, o valor da diária será determinado a critério pelo Presidente, sempre tendo como base o valor das diárias normais e circunstanciais peculiares ao local do evento.
- § 4.º Deferido o requerimento, e não realizada a viagem ou nãocumpridos os compromissos declinados, o Presidente deverá ser imediatamente informado dos fatos, pelo interessado.
  - § 5°. É vedada a concessão de diárias:
- I A servidores que estejam em gozo de férias, licenças, afastamentos ou qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias;
  - II –Em sábados, domingos, feriados ou dias de ponto facultativo. III Em número acima de 05 (cinco) ao mês para cada servidor.
- § 6 ° O número de diárias atribuído ao servidor público não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias por ano, salvo em casos especiais, previamente autorizados pelo Presidente da Câmara, no
- Art. 8.º O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento, à conta da dotação orcamentária correspondente.
- Art. 9.º O servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituí-la integralmente ao Erário, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou remuneração.
- § 1°. Serão também restituídas em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento da
- § 2º. Na hipótese de o servidor retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso.
- § 3º. A restituição de diárias tratada neste artigo ocorrerá exclusivamente mediante depósito bancário na conta-corrente do Legislativo, comprovando tal ato perante a administração, que procederá o estorno do pagamento, liquidação e empenho.
- Art. 10. A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade da apresentação de relatório escrito e de próprio punho do beneficiário, ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do retorno previsto da viagem.
- § 1.º No relatório deverão constar a agenda cumprida, os assuntos ou temas tratados e os resultados obtidos, bem como ser anexado qualquer comprovante de que o beneficiado esteve na localidade e/ou local indicado.
- § 2.º Tratando-se da concessão de diárias para frequência a cursos, seminários, palestras e conferências deverá ser anexado ao relatório o certificado de participação no evento ou outro comprovante pertinente
- § 3º Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições contidas nesta Resolução Legislativa, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório da viagem anterior
- $\S~4^{\rm o}$  Ocorrendo viagens inesperadas, em caráter de urgência ou a necessidade de permanência por período superior ao previsto, poderá o servidor publico receber, quando do seu retorno, indenização no valor das diárias correspondentes, após autorização do dirigente competente.
- Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes valores máximos para as diárias, constante da tabela abaixo especificada:

## VALORES DE DIÁDIAS

Valor de Referência Fixado	R\$ 500,00
Valor de Referência de 06 a 12 h sem pernoite	R\$ 300,00
Viagens acima de 400 KM	R\$ 800,00
Viagens para Curitiba e outras Capitais	R\$ 800 00

- Art. 12. Os valores das diárias poderão ser corrigidos anualmente, pelo Presidente, mediante Portaria, pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV)
- ou por outro índice que vier substituí-lo. Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Resolução Legislativa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e dentro dos limites do Crédito Orçamentário.
- Art. 14. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2014.

> Sonia Regina Zambone PRESIDENTE

Vanderlei Ferreira da Cunha 1º SECRETÁRIO

## ANEXO I

(Artigo 5°, da Res	solução Le	egislativa nº	, de
#1000 #00 TO	de	de 2014)	
Processo Admini	etrativo Nº		

## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**PROPONENTE** 

NOME: CARGO/FUNÇÃO:

**AFASTAMENTO** 

CPF/MF N°: LOCAL, SERVIÇO A SER EXECUTADO E PERÍODO DE

Assinatura do Proponente

#### INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Existe disponibilidade orçamentária para a concessão das diárias, através da dotação orçamentária nº	
Em,	
Ordensder de Deserves	

#### CONCESSÃO

Concedo as	diárias. Requisite(m)-se e pague(m)-se.
Em,	
	Assinatura do Presidente

#### ANEXO II

(Artigo 6º, da Resolução Legislativa nº de 2014)

## PAGAMENTO/RECEBIMENTO

Paga a importância	a de R\$ _	(		
Através da ordemde	Bancária	n°/	_	
·	Ordena	dor de Des	spesa	_

## **PUBLICAÇÃO**

regula desta	mentare Casa	s pertin	ente	s, foi a	afixado n	o Mura	as norma al de Aviso Órgão de
		Α	ssin	atura	do Respo	nsáve	

## ANEXO III

(Artigo 10, da Resolução Legislativa nº	, de	de
de 2014)		

	-	-	_	-
REL	AT	OI	RΙ	С
1.17.77		-		_

BENEFICIÁRIO: CPF/MF N°

LOCAL. HORÁRIO DO INÍCIO E TÉRMINO. MOTIVO DA VIAGEM. AGENDA CUMPRIDA E RESULTADOS

10			
8			
8			
-			
100			

BENEFICIÁRIO (DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA DECLINADAS SÃO VERDADEÍRAS)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.624.478/0001-91 - Av. Com. Luiz Meneghel, 992 BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO №. 001/2014

## O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - de Bandeirantes - Estado do

Paraná – no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do Concurso Público n.º 001/2014, de 14 de março de 2014, e retificações devidamente publicadas, torna pública a convocação para a prova prática, conforme segue especificado nos itens de l a IV:

## I. INFORMAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 1) Os/as candidatos/as cujos nomes constem nas relações do item III deste edital deverão comparecer ao local indicado no item II deste edital com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da prova, munidos de documento (original) de identidade com foto e, para os candidatos do cargo de Motorista, também da Carteira Nacional de Habilitação categoria de "C", "D" ou "E" (original e no prazo de validade), em conformidade com o CTB Código de Trânsito Brasileiro.
- 2) Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado, e nem será aplicada prova fora do dia, horário e local previstos em edital. O não comparecimento à prova caracterizará desistência e resultará em nota zero nesta prova e, consequentemente, o candidato estará eliminado do concurso público.
- Alterações psicológicas ou fisiológicas (como nervosismo, contusões, luxações, etc.) não serão consideradas ou aceitas para fins de tratamento diferenciado ou como justificativa para repetir a prova ou para realizá-la em outra oportunidade.
- 4) A ordem de realização das provas obedecerá à ordem alfabética dos nomes em cada cargo. Os candidatos permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar indicado para esta finalidade.
- 5) Os candidatos deverão apresentar-se trajados apropriadamente para a execução das atividades, sendo obrigatório o uso de calçados fechados, calça comprida, camisa ou camiseta, em conformidade com as exigências de segurança individual.
- 6) Em caso de identificação de risco e/ou dano ao candidato e/ou equipamentos usados na realização das atividades, por demonstração de falta de conhecimento ou de impericia por parte do candidato, a Banca Examinadora interromperá a execução da atividade.
- 7) Durante a realização da Prova Prática o candidato não poderá fazer uso de eletrônicos, como celulares, calculadoras, MP3 e outros. Não poderá também realizar consultas em livros, manuais ou outros, seja qual for a espécie.
- 8) Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Organizadora e Examinadora e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.
- Nenhum candidato poderá retirar-se do local de provas sem autorização expressa do(s) responsável(eis) pela aplicação da prova.
- 10) Conforme previsto no Edital de Abertura do concurso, a prova prática possui caráter classificatório e eliminatório. Assim, os candidatos que não alcançarem a nota mínima para aprovação nesta prova ou que não a realizarem estarão eliminados do concurso.

# II. CARGO, DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS PROVA

			HOR	RÁRIO	
CARGO	DATA	LOCAL	Chegada ao local	Inicio da prova	
ELETRICISTA	06/07/2014	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR	7h30	8 horas	
ENCANADOR	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		7h30	8 horas	
LEITURISTA	06/07/2014	Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi	7h30	8 horas	
MESTRE DE OBRAS	06/07/2014	Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi	7h30	8 horas	
MOTORISTA	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto OTORISTA 06/07/2014 Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi		7h30	8 horas	
OPERADOR DE BOMBAS	06/07/2014	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR	7h30	8 horas	
OPERADOR DE ETAE	Bandeirantes - PR  SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  Bua Antonio Sartori 1001 - Vila Ruhi  Bua Antonio Sartori 1001 - Vila Ruhi		7h30	8 horas	
PINTOR	06/07/2014	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua Antonio Sartori, 1001 - Vila Rubi Bandeirantes - PR	7h30	8 horas	

## III. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

	ELETRICISTA			
Ordem	CANDIDATO	IDENTIDADE		
1.	ALEXANDRE BRAGA	86717042 - PR		
2.	BRUNO LUIS LEONCIO	95475736 - PR		
3.	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	57591196 - PR		
4.	JORGE BEZERRA DE ALMEIDA JUNIOR	83905557 - PR		

	ENCANADOR		
Ordem	CANDIDATO	IDENTIDADE	
1	ANGELO GERALDO RUBIM	81399506 - PR	
2	ANTONIO SAQUE NETO	30650824 - PR	

	LEITURISTA				
Ordem	CANDIDATO	IDENTIDADE			
1	ALEXANDRE LUCIANO FELIX	98422889 - PR			
2	ANA CAROLINE DE ARAÚJO	127172560 - PR			
3	CARLOS DE SOUZA CARVALHO	49864027 - PR			
4	CLAUDECI CARLOS MARTINS	64016342 - PR			
5	DIEGO HENRIQUE LOFRANO	103202981 - PF			
6	EVELYN DA SILVA PINTO	108941839 - PF			
7	FRANCISCO DE OLIVEIRA CEZAR	1567578 - PR			
8	JOSE ROBERTO DE SOUZA JR	93828208 - PR			
9	MARISA CASTILHO	90899562 - PR			
10	SANDRO CARLOS GUALBERTO	56467009 - PR			

MESTRE DE OBRAS		
Ordem	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	ANDRÉ FERREIRA	74110843 - PR
2	HELBER CARLOS HENRIQUE PIETRO	91226391 - PR

	MOTORISTA				
Ordem	CANDIDATO	IDENTIDADE			
1	ALBA MARIA OLIVEIRA	50261026 - PR			
2	CRISTIANO GOMES BANDEIRA	92084817 - PR			
3	EDSON APARECIDO BATISTA	43322036 - PR			
4	ELIEZER FERNANDO DOS SANTOS	86301415 - PR			
5	FABIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	92951316 - PR			
6	GESIEL MARCOS DE CARVALHO	65086760 - PR			
7	JOSE LUIZ FERREIRA	87679659 - PR			
8	PAULO HENRIQUE MARCELINO SILVA	8270634 - PR			
9	PAULO SERGIO FLAUSINO	77527478 - PR			
10	RODOLFO GARCIA DA SILVA	109350443 - PR			

Orden	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	AUGUSTO ELISEO DA SILVA	47147808 - PR
2	EVERTON NEVES MONTEIRO	97821232 - PR
3	ISAAC HANSEN	128998210 - SP

4	JOAO ELIAS PROCOPIO	82022147 - PR
5	LUIZ CARLOS CORREIA DOS SANTOS	103592194 - PR
6	LUIZ OTAVIO PALETA	50777219 - PR
7	PAULO CESAR RODRIGUES	41044411 - PR

	OPERADOR DE ETAE		
Ordem	CANDIDATO	IDENTIDADE	
1	GERSON NOGUEIRA	85161466 - PR	
2	LUIZ ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA	44384477 - PR	

PINTOR		
Ordem	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	FERNANDO DOMINGOS	90576917 - PR
2	JULIANO RODRIGO LAURITO	97505390 - PR
3	MAIKON MILANI	124712459 - PR

## IV. TRAJETO DA PROVA

Ponto de partida: barracão do SAAE. Entrar à direita na Rua Antônio Sartori, seguir até a Av. Edelina Meneghel Hando, entrar à direita e seguir até a Rua Alberto Faria Cardoso; entrar à esquerda e seguir até a Rua São Paulo; entrar à esquerda e seguir até a Av. Comendador Luiz Meneghel; entrar à esquerda e seguir até a Rua Cyríaco Russo; entrar à esquerda e seguir até a Rua Prefeito José Mário Junqueira; entrar à direita na Av. Edelina Meneghel Hando e seguir até a Rua Antônio Sartori; entrar à direita e seguir até o barracão do SAAE, no nº 1001; entrar à esquerda, entrar no pátio, e estacionar no local demarcado pelos cones.

Edifício do SAAE de Bandeirantes - Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

Wilson Aparecido de Souza Diretor do SAAE - Bandeirantes - PR